



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
02	C

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2017 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **LIVRARIA CENTENÁRIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua do Comércio, nº 313, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.118.043/0001-90, neste ato representado por seu representante Sr. **SILVIO CESAR MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 901.071.790-91, portador da cédula de identidade civil nº 3070358167, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:**

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2017, Processo Licitatório nº 17/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal da Educação, conforme relação de itens em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal da Educação.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Educação, na Rua do Comércio, nº 994, Centro, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-5017.
- 3.3. O recebimento e conferência dos produtos será efetuado pela Sra. Cassiana Angélica Veronese, ou por servidor devidamente designado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 34.851,90 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**.
- 4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fla.	Rubrica
03	C

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2027   3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2035   3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2159   3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2160   3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

**CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:**

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente contrato se dará até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização será realizada pela Sr. Eracilda de Assumpção e Sra. Cassiana Angélica Veronese ou por servidor devidamente designado (a) para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.



FREDERICO  
WESTPHALEN

Município de Frederico Westphalen - RS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fis.	Rubrica
04	C

**9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:**

- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração e as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**10.1. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:**

**I)** Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

**II)** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.







MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
05	C

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

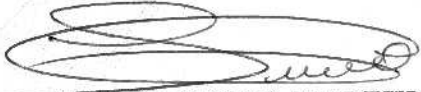
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

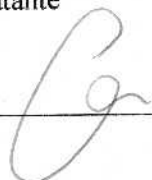
Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 24 de fevereiro de 2017.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal  
Município Contratante

  
**SILVIO CESAR MARTINS**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:  
Carina da Silveira:   
CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr:   
CPF: 040.384.550-50



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 10 Data da Licitação: 23/02/2017  
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal da Educação Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: LIVRARIA CENTENARIA LTDA CNPJ/CPF: 05.118.043/0001-90 Código: 3851

Telefone: (55) 3744-4033 Email:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
4		6,000	UN	ATILHO DE BORRACHA AMARELO PACOTE COM 1000 GR	MAMUTH	11,80000	70,80	Lance
5		550,000	UN	BALÃO COLORIDO N° 07 PCT C/ 50 UNIDADES	RIBERBAL	2,80000	1.540,00	Lance
7		600,000	UN	CADERNO GRANDE UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, CAPA DURA COM ESPIRAL	CREDEAL	3,65000	2.190,00	Lance
10		15,000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO TRANSPARENTE PONTA 0,7MM AZUL CX C/50 UNID.	TRIS	18,50000	277,50	Lance
12		30,000	UN	CANETA PARA TECIDO (COR A ESCOLHER)	ACRILEX	2,98000	89,40	Lance
14		10,000	UN	CD-R VIRGEM 50MIN/700MB	MAXPRINT	0,60000	6,00	Lance
20		100,000	UN	COLLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA 35GR	POLYCARD	0,33000	33,00	Lance
21		900,000	UN	COLLA GLITER 35g CX C/6 CORES SORTIDAS	ACRILEX	5,50000	4.950,00	Proposta
26		90,000	UN	CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES PONTA VAJE VEM	STAEDTLER	11,50000	1.035,00	Lance
28		60,000	UN	FITA CORRETIVA 4 MM X10 METROS	JOCAR	2,60000	156,00	Lance
29		1.000,000	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340	FORONI	0,18000	180,00	Proposta
30		100,000	UN	ENVELOPE SACO AMARELO 240X340	FORONI	0,16000	16,00	Proposta
33		30,000	UN	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M	3M	1,98000	59,40	Lance
34		40,000	UN	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT MADEIRA 36MM X 50M	3M	5,50000	220,00	Lance
35		50,000	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40M	JOCAR	0,50000	25,00	Proposta
36		70,000	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	JOCAR	1,65000	115,50	Lance
40		850,000	UN	FOLHA DE EVA LISO TAMANHO 40 X 60CM 2,0 MM (CORES DIVERSAS)	MAKE	0,88000	748,00	Lance
41		850,000	UN	FOLHA DE EVA ATOALHADO 2,0 MM TAMANHO 40 X 50CM (CORES DIVERSAS)	MAKE	1,55000	1.317,50	Lance
42		950,000	UN	FOLHA DE EVA ESTAMPADO TAMANHO 40 X 60CM 2,0 MM (ESTAMPAS DIVERSAS)	MAKE	2,57000	2.441,50	Lance
43		500,000	UN	FOLHA SULFITE A4 COLORIDA 180GR (CORES DIVERSAS)	SUZANO	0,09000	45,00	Lance
44		10,000	UN	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL GRAMDE P/240 FOLHAS	JOCAR	56,00000	560,00	Lance
45		6,000	UN	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL MÉDIO P/50 FOLHAS	JOCAR	14,20000	85,20	Lance
49		10,000	UN	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX C/ 50 UN	JOCAR	4,50000	45,00	Proposta
50		100,000	UN	LÁPIS DE COR LONGO SESTAVADO AQUARELÁVEL CX C/ 12 CORES	STAEDTLER	8,80000	880,00	Lance
51		100,000	UN	LÁPIS PRETO N° 2 SEXTAVADO LONGO CX C/144 UN	LEO&LEO	15,00000	1.500,00	Lance
52		10,000	UN	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	7,90000	79,00	Lance
55		350,000	UN	MASSA DE MODELAR SOFT COM 12 CORES	ACRILEX	1,80000	630,00	Lance
57		100,000	CX	PAPEL A4 210 X 297 MM 75G/M² CX C/ 10 PCTS DE 500 FOLHAS CADA	AGAPEL	126,00000	12.600,00	Lance

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
06	

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 10 Data da Licitação: 23/02/2017  
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal da Educação Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: LIVRARIA CENTENARIA LTDA CNPJ/CPF: 05.118.043/0001-90 Código: 3851

Telefone: (55) 3744-4033 Email:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem	
60		50,000	UN	PAPEL CASCA DE OVO 180GR FOLHA TAM A4	OFF PAPER	0,20000	10,00	Lance	
61		60,000	UN	PAPEL CELOFANE COLORIDO 85X100 (CORES DIVERSAS)	CROMUS	0,80000	48,00	Lance	
62		80,000	UN	PAPEL CELOFANE INCOLOR 85X100	CROMUS	0,74000	59,20	Lance	
63		20,000	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO A-4 220g DUPLA FACE C/20 FOLHAS	OFF PAPER	6,30000	126,00	Lance	
65		30,000	UN	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA, HASTE PLÁSTICA COM BRAMPO E VIZOR PCT C/10 UN	DELLO	13,60000	408,00	Lance	
66		30,000	UN	PASTA PP OFÍCIO TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 35 MM	ACP	1,95000	58,50	Lance	
67		40,000	UN	PASTA PP OFÍCIO TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 55 MM	ACP	2,60000	104,00	Proposta	
68		10,000	UN	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 08GB	SANDISK	16,90000	169,00	Proposta	
69		10,000	UN	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB	SANDISK	20,00000	200,00	Lance	
70		20,000	UN	PERCEVEJO LATONADO 10 MM CX C/100 UN	JOCAR	1,10000	22,00	Lance	
71		10,000	UN	PERFURADOR DE FOLHAS DE METAL P/30 FOLHAS	JOCAR	17,20000	172,00	Lance	
81		15,000	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CX C/12 UN	RIS	8,90000	133,50	Proposta	
82		1.000,000	UN	REFIL DE COLA QUENTE FINO TAMANHO MÍNIMO 30 CM	RENDICOLA	0,19000	190,00	Lance	
83		1.000,000	UN	REFIL COLA QUENTE GROSSO TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM	RENDICOLA	0,50000	500,00	Lance	
84		30,000	UN	REGISTRADOR A-Z PRETO COM VISOR OFÍCIO, LOMBO ESTREITO	CHIES	6,80000	204,00	Lance	
85		20,000	UN	REGISTRADOR A-Z PRETO COM VISOR OFÍCIO, LOMBO LARGO	CHIES	6,80000	136,00	Lance	
86		20,000	UN	TESOURA GRANDE INOX 21 CM	JOCAR	3,22000	64,40	Lance	
87		10,000	UN	TESOURA GRANDE INOX PARA PICOTAR 21 CM	WESTERN	21,75000	217,50	Lance	
91		10,000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÍDIA PRETA CX COM 50 UN	TRIS	13,50000	135,00	Lance	
Total de itens vencidos:							47	34.851,90	
Total das Propostas Vencedoras:								34.851,90	

PREF. MUNICIPAL - FW	
It.	Rubrica
07	C